

**Acordo n.º 73/2007****Acordo de colaboração técnico-financeira entre a DGTTF e a Câmara Municipal do Barreiro (n.º 22/07 PIDDAC DGTTF) Aquisição de três veículos pesados de passageiros**

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/86, de 14 de Fevereiro, e na alínea *d*) do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 34/86, de 7 de Abril, poderão ser celebrados acordos de colaboração nos domínios técnico e financeiro para a realização de projectos destinados a promover a transformação ou melhoria dos serviços de transportes terrestres.

Assim, a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), representada pelo director-geral, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal do Barreiro (CMB), representada pelo presidente, Dr. Carlos Humberto de Carvalho, celebram o presente acordo de colaboração técnico-financeira, a seguir designado por acordo.

A celebração do acordo foi autorizada por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada por despacho de 29 de Maio de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do acordo o co-financiamento para a aquisição de três veículos automóveis pesados de passageiros, cujo investimento se estima em € 432 000, conforme especificação constante da candidatura da CMB de 5 de Março de 2007.

2 — A acção a empreender enquadra-se no projecto do PIDDAC da responsabilidade da DGTTF «Melhoria da qualidade e segurança dos sistemas e serviços de transportes públicos», visado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 10 de Janeiro de 2007.

**Cláusula 2.ª****Comparticipação financeira**

1 — A DGTTF concederá à CMB uma participação financeira de € 364 100, como incentivo ao investimento referido na cláusula anterior, tendo em conta as disponibilidades orçamentais.

2 — O pagamento da participação será efectuado em 2007, mediante a apresentação de comprovativos da realização do investimento.

**Cláusula 3.ª****Vigência do acordo**

1 — A vigência do acordo tem início na data da sua assinatura e termina 30 dias após a entrega das facturas e dos recibos, bem como dos documentos definitivos dos veículos, com vista ao seu licenciamento em transporte público.

2 — As facturas e os recibos deverão ser apresentados em original, a título devolutivo, para aposição do carimbo de participação e deverão conter a especificação das características técnicas dos veículos, o preço e o tipo de contrato.

**Cláusula 4.ª****Alterações ao acordo**

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização dos ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

**Cláusula 5.ª****Incumprimento**

O não cumprimento de alguma das cláusulas do acordo, por parte da CMB, pode levar à devolução da participação financeira, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta da DGTTF.

**Cláusula 6.ª****Omissões**

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, *Carlos Humberto de Carvalho*.

**Aviso n.º 20 912/2007**

Por despacho de 14 de Agosto de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizado o prolongamento da carreira regular de passageiros entre Charneca do Lumiar-Sacavém, requerido por Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Avenida do Brasil, 45, 1.º, 1749-053 Lisboa, passando a carreira a designar-se Charneca do Lumiar-Lisboa (Gare do Oriente).

26 de Setembro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611057570

**Aviso (extracto) n.º 20 913/2007**

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 17 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Arcos de Valdevez-Eiras (por Aguiã) (conc. 5626), explorada pela empresa Salvador Alves Pereira & Filhos, L.ª, com sede na Rua de Soares Pereira, 80, 1.º, 4974-001 Arcos de Valdevez, passando a respectiva concessão a designar-se por Arcos de Valdevez-Extremo (por Aguiã).

4 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.  
2611057779

**Aviso (extracto) n.º 20 914/2007**

Por despacho de confirmação do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi autorizada a transferência da carreira regular de passageiros Braga-Navarra (conc. 5000) da empresa Rodoviária D'Entre Douro Minho, S. A., para a empresa Emílio Martins — Transporte de Passageiros e Aluguer de Autocarros, L.ª, com sede na Avenida de João da Cruz, 36, 5300-178 Bragança.

8 de Outubro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.  
2611057759

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Direcção-Geral da Segurança Social****Declaração (extracto) n.º 295/2007**

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 23/93, a fl. 114 do livro n.º 5 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 12 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Apoio à Juventude e à Infância de Vila Franca de Xira, CAJIXIRA/CAJI (anteriormente denominado Centro Apoio à Juventude e à Infância de Vila Franca de Xira).

Sede — Rua do General Humberto Delgado, Bairro Municipal do PER, lote 2, lojas 1 e 2, Bom Retiro, 2600-154 Vila Franca de Xira.

17 de Outubro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611057784

**Despacho n.º 24 805/2007**

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, ficou definida a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS, e pela publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, ficou definida a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências.

Através da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, foi fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Pelo meu despacho n.º 23 712/2007, de 27 de Setembro, emitido ao abrigo dos n.ºs 5 a 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de